

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Documento nº 02500.060864/2019-93

Dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Serrinha II, localizado no Estado de Pernambuco.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 12, incisos II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e a PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUA E CLIMA – APAC, nos termos das competências conferidas pela Lei estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001964/2017-14, RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer a vazão média anual outorgável no reservatório Serrinha II e no rio Pajeú até a confluência com o rio São Francisco, em 0,080 e 0,500 m³/s, respectivamente outorgáveis pela ANA e pela APAC, para as finalidades previstas no Anexo II.

§1º A delimitação do sistema hídrico referido no caput encontra-se definida no Anexo I.

§2º Outorgas para a construção de reservatórios a montante do sistema hídrico referido no caput devem ser submetidas a prévia avaliação da ANA.

§3º Renovação de outorgas de direito de uso, prevista no art. 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, levará em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

§4º O usuário de recursos hídricos de domínio da União deve informar a unidade consumidora de energia elétrica associada à captação de água para irrigação ou aquicultura no Sistema Federal de Regulação de Usos - Sistema REGLA, regido pela Resolução ANA nº 1938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Os usos de recursos hídricos são condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

I - EH Verde: os usos outorgados são autorizados;

II - EH Amarelo: os usos devem se submeter às condições estabelecidas no Termo de Alocação de Água; ou

III - EH Vermelho (situação de escassez hídrica): os usos devem se submeter à definição do órgão outorgante, após realização de reunião pública.

§1º As condições de uso definidas pela alocação de água respeitarão os valores previstos para o EH observado no último dia de maio, conforme definidas no Anexo III.

(13)

sem

§2º As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da ANA, em articulação com a APAC e com o Conselho de Usuários do açude Serrinha II.

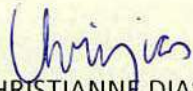
Art. 3º A outorga de direito de uso de recursos hídricos na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75%.

Art. 4º - Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 4 (quatro) l/s independem de outorga de direito de uso.

Art. 5º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 6º Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



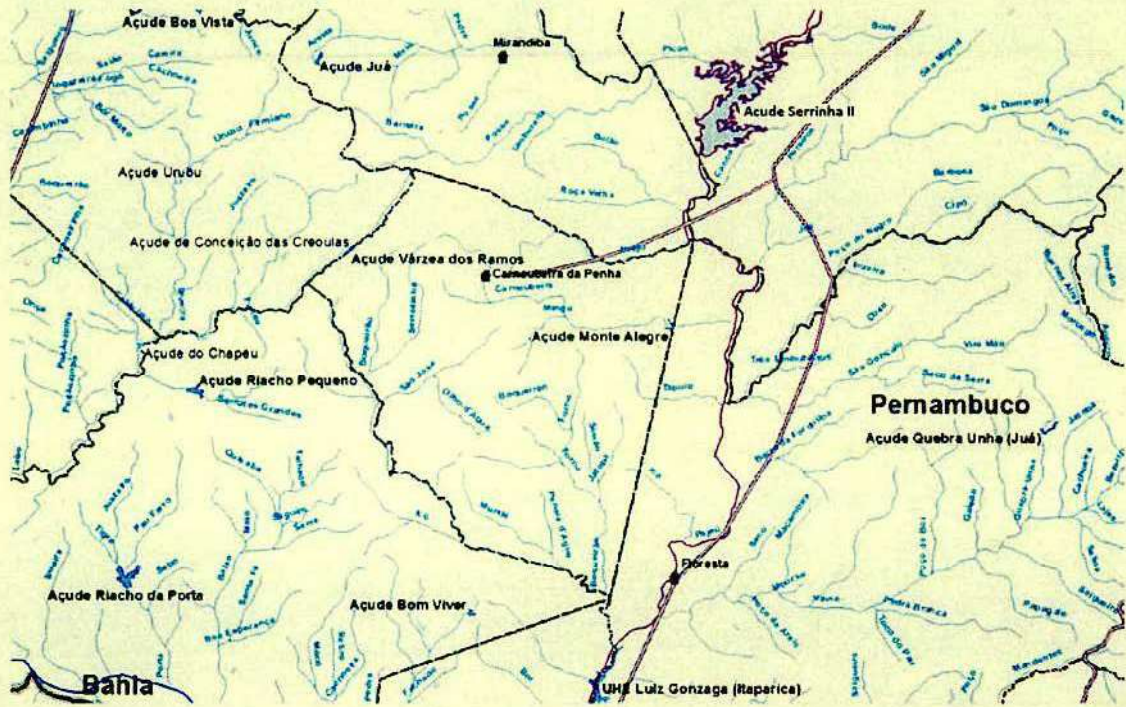
CHRISTIANNE DIAS
Diretora-Presidente da ANA



SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente da APAC

ANEXO I

Mapa e localização do Sistema Hídrico Serrinha II



ANEXO II
Usos associados ao sistema hídrico Serrinha II

Usos	Vazão Média Anual (l/s)	Referência
Irrigação no entorno do açude (1)	80	Estudo 204 Reservatórios (ANA, 2016) e levantamento APAC (2013)
Irrigação no rio Pajeú a jusante	500	Estudo 204 Reservatórios (ANA, 2016) e levantamento APAC (2013)
Perenização do rio Pajeú (2)	300	Estimativa de perdas por 4,32 l/s por km de rio (Parecer Conjunto nº 5/2016/SRE/SFI)
TOTAL	580	

(1) incluídos usos que independem de outorga de direito de uso

(2) perdas em trânsito não outorgáveis

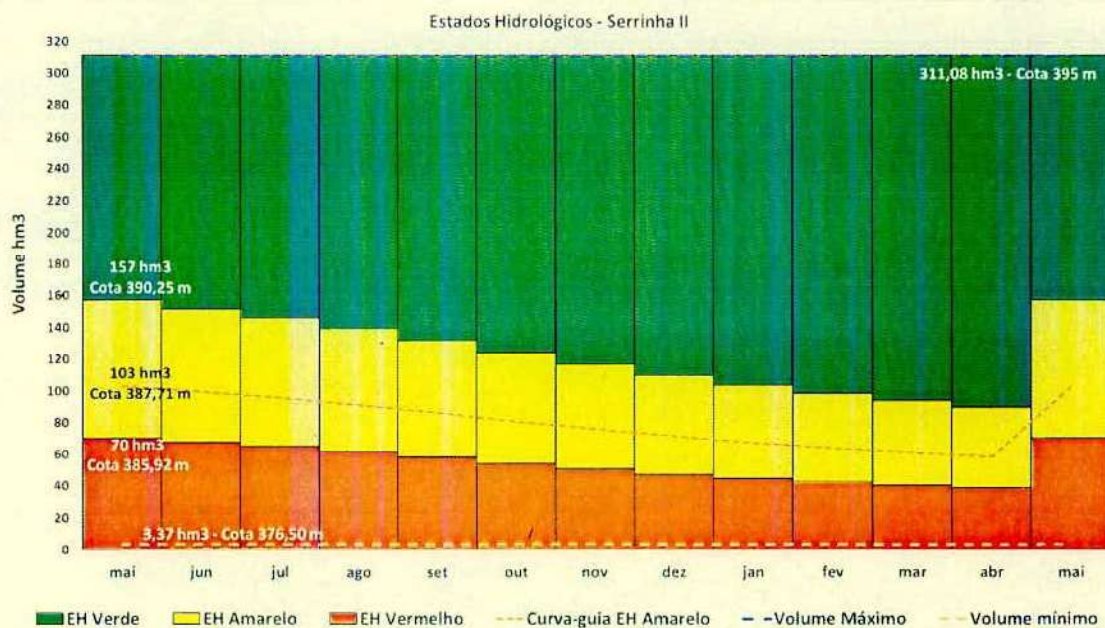
ANEXO III

Estados Hidrológicos do sistema hídrico Serrinha II

Condições de Uso

Estado Hidrológico	Volume hm ³ (maio)	Cota m (maio)	Uso	Condição de uso	
				l/s	%
Verde	>= 157 hm³	>= 390,25 m	Todos	880	100%
Amarelo	Entre 70 e 157 hm ³	Entre 385,92 e 390,25 m	Usos reservatório	Entre 20 e 80	Entre 25 e 100%
			Usos jusante	Entre 125 e 500	Entre 25 e 100%
			Perenização jusante	Entre 75 e 300	Entre 25 e 100%
Curva-guia EHAmarelo	103 hm ³	387,71 m	Usos reservatório	40	50%
			Usos jusante	250	50%
			Perenização jusante	150	50%
Vermelho	<= 70 hm³	<= 385,92 m	Usos reservatório	<= 20	<= 25%
			Usos jusante	<= 125	<= 25%
			Perenização jusante	<= 75	<= 25%

Representação Gráfica



sem
CP

PORTARIA Nº 2.424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Piçarra-PA, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Piçarra-PA, no valor de R\$ 582.726,00 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.008218/2017-15.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000458, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.430, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000862/2017-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 440, de 11 de outubro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Agronômica/SC, para ações de Defesa Civil, para até 11/04/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 56, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 12, incisos II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e a PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUA E CLIMA - APAC, nos termos das competências conferidas pela Lei estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001964/2017-14, resolvem:

Dispor sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Serrinha II, localizado no Estado de Pernambuco.

O inteiro teor da Resolução Conjunta, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da ANA

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente da APAC

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 66, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 12, incisos II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e a PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUA E CLIMA - APAC, nos termos das competências conferidas pela Lei estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001955/2017-15, resolvem:

Estabelecer a vazão média anual outorgável no reservatório Barra do Juá e no Riacho do Navio até a confluência com o rio Pajeú, localizado no Estado de Pernambuco, respectivamente outorgável pela ANA e pela APAC-PE.

O inteiro teor da Resolução Conjunta, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da ANA

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente da APAC

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.291 - JONATAS BARBOSA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.292 - RANIEL VALDEMAR DOS SANTOS CONCEICAO, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.293 - VALENTIM CONCEICAO CAPISTANA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.294 - ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

Nº 2.295 - JAIME RODRIGUES DE MORAES, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 2.296 - SAMUEL DINIZ SILVA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.297 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de CABROBÓ/PE, irrigação.

Nº 2.298 - RAQUEL ALVES GONZAGA DE CARVALHO, rio São Francisco, Município de CABROBÓ/PE, irrigação.

Nº 2.299 - FABIO VIEIRA DE SOUZA, rio São Francisco, Município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, irrigação.

Nº 2.300 - GABRIELA PEREZ DE PAULA FRANCO BUENO, THIAGO PEREZ DE PAULA FRANCO BUENO, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 2.301 - ISAIAS BARBOSA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.302 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.303 - MARIO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA, rio Jequitinhonha, Município de JEQUITINHONHA/MG, irrigação.

Nº 2.304 - JAIR SANTOS DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de ABARÉ/BA, irrigação.

Nº 2.305 - OSTEVALDO DA SILVA RIBEIRO, rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.306 - CALEB REZENDE DOS SANTOS, rio Pardo, Município de ITAMBÉ/BA, irrigação.

Nº 2.307 - ROGERIO POEYS DOS SANTOS, Rio Itabapoana, Município de BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, irrigação.

Nº 2.308 - EDMILSON TORRES CAVALCANTE, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 2.309 - FRANCIMARIO COSTA DOS SANTOS, VALDEIR DE FRAGA LOPES, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 2.310 - PARDESS AGRONEGOCIOS LTDA, rio São Francisco, Município de BARRA/BA, irrigação.

Nº 2.311 - WELTON RAMOS PEREIRA DE SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de ITACURUBA/PE, irrigação.

Nº 2.312 - GERALDO ALOISIO GOMES DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de ABAETÉ/MG, irrigação.

Nº 2.313 - JONAIR DE SA BARROS, rio São Francisco, Município de PETROLÂNDIA/PE, irrigação.

Nº 2.314 - GILBERTO DE SA MELO, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.315 - GILDEVAN PEREIRA SOARES, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.316 - LUIZ GONZAGA CANTARELLI GOMES, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.317 - EDNALDO DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.318 - HUGLEY BARBOSA COSTA, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.319 - INGRYD DRYELLE SOUZA SIQUEIRA, UHE Sobradinho, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 2.320 - FELICIANO LUCAS CALDAS, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.321 - ACLILNO LUCAS CALDAS, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.322 - AURELIANO PEREIRA CALDAS, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.323 - JOSE CORDEIRO RANGEL NETO, Rio Muriaé, Município de ITAPERUNA/RJ, irrigação.
O inteiro teor dos Atos Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Subdelega competência e disciplina o programa de gestão em experiência-piloto no âmbito do Ministério da Economia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 17 e 18 da Portaria do Ministro de Estado da Economia - GM/ME nº 371, de 23 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto em seu art. 22, inciso II, resolve:

Art. 1º Compete à Secretaria de Gestão Corporativa editar Norma de Execução para orientar e estabelecer critérios, conteúdos e fluxos a serem seguidos pelas unidades do Ministério da Economia no que tange à implementação do programa de gestão em experiência-piloto.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo de natureza especial ou autoridades equivalentes poderão editar regras próprias a fim de estabelecer critérios a serem seguidos pelas unidades que lhes são subordinadas no que concerne à implementação do programa de gestão em experiência-piloto, desde que observado o disposto na

